

Processo Licitatório: **8619/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **048/2026**
Objeto: **Serviços**

E D I T A L

Processo Licitatório nº 8619/2026 – Pregão Eletrônico nº 48/2026	
Entrega das Propostas a partir de: 17/07/2026 às 08:00 horas (*)	
Limite acolhimento das Propostas até: 05/08/2026 às 08:00 horas (*)	
Abertura das Propostas: 05/08/2026 às 09:00 horas (*)	
Início da Sessão Pública: 05/08/2026 às 09:00 horas (*)	
(*) Horário de Brasília – Brasil	
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, compreendendo planejamento, elaboração, implementação, coordenação, execução, monitoramento e atualização de programas, laudos, exames ocupacionais, avaliações ambientais, treinamentos, assessoria técnica e demais atividades necessárias ao atendimento das exigências legais aplicáveis à Autarquia SAAE Sete Lagoas conforme exigências da portaria 3214/78 e suas NRs., conforme ETP e Termo de Referência em anexo aos autos. DID nº 469/2026
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O MELHOR PREÇO VÁLIDO	Empresas sediadas na sede do município Art. 48 § 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, Lei Municipal nº 7.951 de 15/10/2010, alterada pela Lei Municipal nº 10.518 de 30/03/2026
FORMA DE FORNECIMENTO	Mensal.
PRAZO DE INÍCIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Em até 05 (cinco) dias após recebimento da Ordem de Serviços.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SETOR OPERACIONAL: AV. PADRE TEODORO GROUND, Nº 421 – BAIRRO AEROPORTO, EM LAGOAS/MG, – CEP: 35.701-302 NO
PAGAMENTO	Em até 30 (trinta) dias.
INFORMAÇÕES GERAIS	Deverá ser destacado na Nota Fiscal, o imposto de renda devido ou justificar a isenção/não incidência, conforme IN 1234/2012 e 2145/2023 da Receita Federal. A omissão desses dados na Nota Fiscal autoriza o ente público a recolher o tributo. Em cumprimento a Lei Complementar 265/2022 Art. 234 & 2º, toda empresa LOTADA EM SETE LAGOAS que prestar serviços para o SAAE deverá destacar o ISSQN, e mencionar na nota fiscal valor bruto e líquido. Caso o contribuinte deixe de informar a alíquota efetiva e o valor do imposto na nota, independentemente de ser SIMPLES NACIONAL, o SAAE na condição de retentor tributário aplicará a alíquota máxima de 5% (cinco por cento) e recolherá o tributo para o Município
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	No site, endereço: https://www.licitardigital.com.br – Dúvidas: 31 – 3107-3177

PREÂMBULO

O SAAE – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano/MG, inscrito no CNPJ 24.996.845/0001-47, através do Departamento de Licitação e Compras, torna público que fará realizar Licitação Pública na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA - Tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE"**, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência em anexo, atendendo à solicitação do Diretor Presidente do SAAE – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano.

Processo Licitatório: **8619/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **048/2026**
Objeto: **Serviços**

O agente de contratação (pregoeiro) ou a comissão de contratação, quando o substituir, designado pela Portaria nº 01, de 02 de Janeiro de 2023 e Portaria nº 02, de 02 de janeiro de 2025, do SAAE/MG, realizará o Pregão mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

O Sistema do Pregão Eletrônico estará disponível para digitação dos dados da proposta, a partir da publicação do Aviso de Licitação de acordo com legislação em vigor.

Na hipótese de não haver expediente no dia de realização do Pregão, a Licitação será realizada no primeiro [dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário de realização](#).

O licitante deverá informar no Sistema, em campo próprio, que tem pleno conhecimento e atende às exigências de habilitação previstas neste Edital.

1 – SUPORTE LEGAL

1.1 – A presente Licitação será regida nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2 – OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos, compreendendo: Amostragem e análises de cianobactérias/cianotoxinas em água do sistema ETA Rio das Velhas, conforme ETP e termo de referência em anexo aos autos.

2.2 - A licitação será realizada em por lote, conforme consta neste edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem de forma igualmente.

2.3 - LEI ANTICORRUPÇÃO

a) A licitante proponente, com o protocolo dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, reafirma o efetivo interesse em participar do presente certame e, portanto, está assumindo que conhece e entende os termos da Lei Nacional nº 12.846, de 2013 – Lei Anticorrupção -, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições desta Lei.

b) A licitante proponente, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a realização do presente certame e na vigência do instrumento contratual, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, bem como se compromete a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem a Lei Anticorrupção.

c) Qualquer descumprimento da Lei Anticorrupção pela licitante, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a sua exclusão do presente certame licitatório e na ocorrência da execução do instrumento contratual será causa ensejadora de sua rescisão imediata, independentemente de qualquer notificação, sob pena do pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem credenciados na PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL, www.licitardigital.com.br.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Processo Licitatório: **8619/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **048/2026**
Objeto: **Serviços**

3.3 – As licitantes enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, deverão atender os termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.3.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.4.1. Com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, bem como ampliar a eficiência das políticas públicas, o SAAE estabelecerá tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Sete Lagoas/MG. Tal medida busca fortalecer a economia local, incentivar a geração de empregos e promover a circulação de renda dentro do próprio território municipal, alinhando-se aos princípios constitucionais da ordem econômica e ao interesse público primário.

3.4.2. Nesse contexto, será assegurada prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Sete Lagoas/MG, desde que suas propostas estejam dentro do limite de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido apresentado no certame, nos itens de contratação destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com a hipótese prevista no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123 de 2006.

3.4.3. A adoção desse critério encontra respaldo no § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 2006, bem como na legislação municipal pertinente, especialmente a Lei Municipal nº 7.951 de 2010, que autoriza a implementação de políticas públicas voltadas ao fortalecimento dos pequenos negócios no âmbito local, alterada que foi pela Lei Municipal nº 10.518 de 2026.

3.4.4 Ademais, a medida está em consonância com o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, notadamente por meio da Consulta nº 9327015, que reconhece a legalidade da concessão de margem de preferência para empresas sediadas no município, desde que observados os limites legais e os princípios da razoabilidade, da competitividade e da vantajosidade. Assim, a presente diretriz visa equilibrar a promoção do desenvolvimento local com a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.4.5. Tal delimitação assegura a observância do tratamento diferenciado sem comprometer a isonomia e a competitividade em certames de ampla concorrência, garantindo que a política pública de incentivo ao desenvolvimento local seja implementada de forma equilibrada, legal e alinhada aos princípios que regem a Administração Pública.

Declaração de Limite de Receita Bruta para Fruição dos Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006

1. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar declaração de que, no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei n.º 14.133 de 2021 e da legislação correlata.

2. A declaração deverá ser firmada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, ficando a Administração autorizada a promover diligências para verificação da veracidade das informações prestadas, podendo ser afastados os benefícios legais previstos para microempresa e empresa de pequeno porte, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, caso constatada declaração falsa ou situação incompatível com o enquadramento declarado.

Processo Licitatório: **8619/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **048/2026**
Objeto: **Serviços**

Responsabilidade pelo Desenquadramento Empresarial

1. A licitante proponente responsabiliza-se, única e exclusivamente, pela veracidade das informações relativas ao seu enquadramento empresarial, bem como pela adoção de todas as providências necessárias à manutenção, alteração ou desenquadramento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG e junto à Receita Federal do Brasil, nos termos da legislação aplicável.

2. O SAE não se responsabilizará por eventual irregularidade, omissão, desatualização cadastral ou manutenção indevida de enquadramento empresarial da licitante, competindo exclusivamente à empresa promover os atos necessários perante os órgãos competentes, inclusive quanto às repercussões tributárias, fiscais, administrativas e legais decorrentes de seu enquadramento ou desenquadramento.

3.5 - Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9 - *peças jurídicas reunidas em consórcio;*

Em relação à vedação da participação de consórcios no certame, esclarecemos que foi considerada a natureza, complexidade e a quantidade de empresas atuantes no setor e, concluímos que não se tratam de serviços de grande complexidade técnica, os quais não demandam a junção de competências de duas ou mais empresas.

A formação de consórcios de empresas só tem sentido para a possível execução de objetos extraordinários, vultosos, altamente complexos ou inauditos. Exatamente nesse sentido leciona o administrativista Marçal Justen Filho:

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as

Processo Licitatório: **8619/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **048/2026**
Objeto: **Serviços**

circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed., p. 476).

3.5.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6 - O impedimento de que trata o subitem 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem aos subitens supracitados, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 - O disposto nos subitens supracitados, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.11 - A vedação de que trata o subitem 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12 - DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na minuta do contrato.

4 – AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1 – O presente Edital encontra-se disponibilizado na Internet no endereço eletrônico www.setelagoas.mg.gov.br ou no site da www.licitardigital.com.br para efeito de consulta e poderá ser impresso de acordo com as instruções contidas no referido endereço eletrônico. O Edital também poderá ser consultado ou retirado no Setor de Licitações e Compras do SAAE, situado no endereço constante do preâmbulo deste edital, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas. Recomenda-se que seja feita a leitura do edital em sua íntegra.

4.2 – Os licitantes deverão consultar diariamente o site www.licitardigital.com.br para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos deste edital.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 – A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os licitantes interessados providenciem o credenciamento junto ao site **LICITAR DIGITAL**, para obtenção da chave de

Processo Licitatório: **8619/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **048/2026**
Objeto: **Serviços**

identificação e de senha, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data determinada para realização do Pregão Eletrônico através do site: <https://www.licitardigital.com.br>

5.2 – Na hipótese de não haver expediente no dia de realização do Pregão Eletrônico, a Licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário de Brasília–DF.

5.3 – Os licitantes credenciados receberão a chave de identificação e a senha, que será pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, (art. 3º, § 1º, do Decreto 5450/2005), no site: <https://www.licitardigital.com.br>

5.4 – O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, conforme disposto no Art. 3º, § 6º, do Decreto 5.450/2005.

5.5 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema e ao SAAE - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto 5.450/2005)

6 – SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO OU ESCLARECIMENTO

6.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar Edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista neste Edital ou através do e-mail leonardoaraujo@saaesetelagoas.com.br c/c licitacao@saaesetelagoas.com.br

6.1.1 - O pregoeiro, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.

6.1.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação (pregoeiro) ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

6.1.3 - Acolhida a impugnação contra o Edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no artigo 16 do Decreto Municipal nº 6.941/2023.

6.1.4 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo legal, e vincularão os participantes e a Administração.

6.1.5 – Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações, referentes ao processo licitatório, serão respondidos e disponibilizados para todos, através do site: <https://www.licitardigital.com.br>

6.1.6 - Os licitantes deverão consultar diariamente o site <https://www.licitardigital.com.br> para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos deste edital.

6.2 – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, nos seguintes sites: www.setelagoas.mg.gov.br e <https://www.licitardigital.com.br> Após apresentação da proposta e da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

7 – SISTEMÁTICA DE CADASTRAMENTO DE PROPOSTA/RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO

7.1 - A licitante deverá encaminhar proposta, preferencialmente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

Processo Licitatório: **8619/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **048/2026**
Objeto: **Serviços**

7.1.2 – O licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances. Os preços não poderão ser onerados em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

7.2 – O licitante deverá acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 – A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no edital, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo 02 casas decimais (ex. R\$ 0,01).

7.4 – A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

7.4.1 – A proposta apresentada pela licitante com preços incompatíveis com os praticados no mercado (muito abaixo ou acima) poderá ser penalizada com a desclassificação.

7.4.2 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.4.3. Até a abertura da sessão pública, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

7.4.4 - O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

7.4.5. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.5 – Deverá ser incluído nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguro, frete, ISS/ICMS, despesas de fabricação e/ou manipulação e embalagem e outros encargos incidentes sobre o fornecimento, devendo, sobretudo ser observada, em caso de contratação, a retenção, por ocasião do pagamento, realizadas sobre o valor total da fatura, quando do pagamento desta, referente às alíquotas discriminadas na Lei 123/2006.

7.6 - O licitante deverá, obrigatoriamente, informar a marca do(s) item(s) proposto(s) no campo "Informações Adicionais", para fins de conferência da proposta pelo Pregoeiro e classificação da mesma, sendo penalizada com a desclassificação do lote por tal omissão. (NÃO SE APLICA)

7.7 - Forma de fornecimento/Entrega: Imediato, iniciando-se após solicitação expressa/ escrita (Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho) emitidos pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano. A entrega deverá ser no quantitativo previamente solicitado e realizada em **até 5 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Serviços** e/ou Nota de Empenho e assinatura do Termo de Contrato, quando houver, sendo que o não cumprimento, poderá acarretar penalidades previstas no edital da licitação, devendo o fornecedor estar atento quanto as sanções previstas na forma legal. Descarga dos materiais por conta da contratada.

7.7.1 – É facultada a Administração a substituição do "Termo de Contrato" pela Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho sem perda de condições e garantias exigidas nesse edital, independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

7.7.2 – O edital apresenta a descrição básica dos serviços, e que estejam dentro das Normas Técnicas regulamentadas, registradas e reconhecidas.

7.8 – O preço deverá ser cotado considerando-se as entregas dos serviços de segunda a sexta. FRETE POR CONTA DA CONTRATADA, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, carga e descarga, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

Processo Licitatório: **8619/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **048/2026**
Objeto: **Serviços**

7.9 - Validade da Proposta: As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, conforme Art. 6º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

7.10 – Garantia: a empresa vencedora do certame deverá garantir que durante toda a execução da Ata de Registro de Preços os serviços entregues estarão em conformidade com as especificações e exigências do Termo de Referência e no que couber das Normas Técnicas regulamentadas, registradas e reconhecidas, responsabilizando-se pela troca imediata dos materiais/produtos e ou mercadorias que forem rejeitadas por não atenderem as condições deste edital.

8. DA ETAPA COMPETITIVA

8.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de execução detalhadas pelo edital.

8.2. A partir do horário previsto para início da sessão pública do Pregão eletrônico em epígrafe, constante do preâmbulo deste, serão imediatamente informados sobre o recebimento de cada lance, horário de registro e valor.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário para o término do recebimento do lance, que será informado pelo <https://www.licitardigital.com.br>, na própria sessão do Pregão.

8.4. Os licitantes poderão oferecer lance inferior ao seu último lance ofertado, mesmo que este seja superior ao menor lance registrado.

8.5. O Sistema Eletrônico não aceita dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Os licitantes deverão observar o valor do lance ofertado de modo a evitar dízima, e, caso ocorra, ao celebrar Contrato ou Ata de Registro de Preços, o valor será arredondado para baixo.

8.7. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o ABERTO E FECHADO, assim definido no Decreto Municipal nº 6762 de 06/04/2022.

8.7.1 - No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

8.7.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem 8.7.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.7.3 - Após a etapa de que trata o subitem 8.7.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.4 - No procedimento de que trata o subitem 8.7.3, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.5 - Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 8.7.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no subitem 8.7.4.

8.7.6 - Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 8.7.3 e 8.7.5, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 8.7.3

Processo Licitatório: **8619/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **048/2026**
Objeto: **Serviços**

8.8 – Neste Edital, será adotado para o envio de lances o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

8.8.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 8.8, poderão os licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.8.2 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste Edital, para a definição das demais colocações.

8.8.3 - Após o reinício previsto no subitem 8.8.2, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.8.4 - Encerrada a etapa de que trata o subitem 8.8.3, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.11 - Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12 - Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.13 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.14 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

8.14.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.14.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.14.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Processo Licitatório: **8619/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **048/2026**
Objeto: **Serviços**

8.14.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitem anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.15 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.15.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

8.15.1.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.15.1.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.15.1.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.15.1.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.15.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.15.2.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.15.2.2 - Empresas brasileiras;

8.15.2.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.15.2.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.16 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.16.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.16.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.16.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.16.4 - O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

8.16.4.1 - A prorrogação de que trata o subitem acima, poderá ocorrer nas seguintes situações:

Processo Licitatório: **8619/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **048/2026**
Objeto: **Serviços**

8.16.4.1.1 - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir;

8.16.4.1.2 - De ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado.

8.17 - Após a negociação do preço, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

10 - DA NEGOCIAÇÃO

10.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA/RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação (pregoeiro) ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

11.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

11.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 - Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação (pregoeiro) ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens acima supracitados deste Edital.

11.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação (pregoeiro) ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e,

Processo Licitatório: **8619/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **048/2026**
Objeto: **Serviços**

observado o disposto nos artigos 32 e 33 do Decreto Municipal nº 6.941/2023, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.6.1 - Desde que previsto no Edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

11.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1 - conter vícios insanáveis;

11.7.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.7.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.7.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.7.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 6.8, só será considerada após diligência do agente de contratação (pregoeiro) ou a comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

11.8.1.2 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.3 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

11.9.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

11.9.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao Edital;*

11.9.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.9.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.10 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Processo Licitatório: **8619/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **048/2026**
Objeto: **Serviços**

11.11 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.12 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.12.1 - O ajuste de que trata o subitem 11.12 se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.12.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.13 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

12.1 – Serão adotados os seguintes critérios, quando do julgamento:

12.1.1 – Conformidade das especificações constantes na proposta apresentada com as previstas no Anexo constante deste edital.

12.1.2 – Conformidade do preço proposto com o preço consignado no DID -Documento de Intenção de Demanda, valor de referência, que reflete valores decorrentes de consulta ao mercado.

12.1.3 – Os preços unitários máximos permitidos para arrematar o lote, serão os preços constantes do no **Anexo** desse edital.

12.1.4 – Será considerada vencedora a proposta que, após cumprir todos os requisitos, apresentar o Tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE"**, MAIS PARECER TÉCNICO FAVORÁVEL (a ser emitido pelo setor de Requisitante ou ser dispensado através do Pregoeiro).

12.1.5 - A proposta original descrevendo de forma clara e detalhada das características dos produtos/serviços, que será observado como critério de classificação da proposta e outros elementos que os identifique de forma clara e inequívoca, observadas as especificações constantes dos anexos deste edital.

13 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL/RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO

13.1 – **A proposta INICIAL deverá ser enviada pela plataforma eletrônica juntamente com o CATÁLOGO TÉCNICO E A PROPOSTA FINAL, obtida após a etapa final dos lances (sessão da disputa) contendo e descrevendo de forma clara e detalhada as características dos serviços, que será observado como critério de classificação da proposta e outros elementos que os identifique de forma clara e inequívoca, observadas as especificações mínimas constantes do anexo deste edital, DEVERÁ SER ENVIADA PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacao@saaesetelagoas.com.br c/c leonardoaraujo@saaesetelagoas.com.br**

Processo Licitatório: **8619/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **048/2026**
Objeto: **Serviços**

13.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13.3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

13.4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

13.4.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

13.4.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

13.4.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

13.4.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

13.6.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

13.6.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

13.7 - A falsidade da declaração de que trata os subitens supracitados ou sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

13.8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13.10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Processo Licitatório: **8619/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **048/2026**
Objeto: **Serviços**

13.11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

13.11.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

13.11.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

13.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

13.12.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

13.12.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

13.13 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

13.14 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.15 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

13.16 - Caso a licitante vencedora seja optante pelo SIMPLES, para efeito da quitação das alíquotas discriminadas na Lei 123/2006, deverá juntar declaração nos termos da Lei 123/2006 à Nota Fiscal a fim de se evitar retenção indevida.

13.17 - Nos termos da Cláusula segunda do Protocolo ICMS nº.42/2009, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal eletrônica –NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes de ICMS que, independente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com exceção:

I - Do micro empreendedor individual – MEI, de que trata o art. 18-A da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006;

II - Das operações realizadas por produtor rural não inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

13.18 - Deverá obrigatoriamente constar da Nota fiscal o número da respectiva Ordem de Compra.

14 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#). Esses documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados por meio da plataforma de Pregão Eletrônico, em formato digital, no prazo de 2 (Duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

14.1.1 - A documentação de habilitação de que trata o subitem 14.1 poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um

Processo Licitatório: **8619/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **048/2026**
Objeto: **Serviços**

quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do artigo 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII do caput do artigo 7º e o § 3º do artigo 195 da Constituição Federal.

14.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

14.4.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo na forma da Lei para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

14.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, emitidos pela Internet, desde que possam ter sua autenticidade conferida eletronicamente, ou publicados em Órgão da Imprensa Oficial.

14.6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.8 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.9 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.10 - *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia. (Não se aplica).*

14.10.1 - *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo setor requisitante, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*

14.10.2 - *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. (Não se aplica.)*

Processo Licitatório: **8619/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **048/2026**
Objeto: **Serviços**

14.11 - A habilitação será verificada pelo pregoeiro, *auxiliado pela equipe de apoio*, até a conclusão da fase de habilitação.

14.11.1 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e julgamento, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.11.2 - Na hipótese do subitem 14.11.1, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.11.3 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

14.11.3.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

14.11.3.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.11.4 - Na hipótese de que trata o subitem 14.11.1, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no Edital de licitação, após solicitação do pregoeiro, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), prorrogável por igual período.

14.11.5 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.11.6 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

14.11.7 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital de licitação, observado o prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), prorrogável por igual período.

14.11.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem 14.11.6.

14.11.9 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

14.12 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.13 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

15– DOS RECURSOS

Processo Licitatório: **8619/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **048/2026**
Objeto: **Serviços**

15.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2.1 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.2.2 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.2.3 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.2.4 - O recurso de que trata o subitem 8.2 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.2.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

15.2.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.2.7 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16 – DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação realizada pelo Pregoeiro.

16.2 – Homologada a licitação pela autoridade competente e subscrita a Ata de Registro pelo vencedor da licitação, o SAAE - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano publicará o extrato de contrato no Diário Eletrônico Oficial do Município, a partir do que será considerado o início do compromisso de fornecimento do detentor do Registro.

DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

16.3 - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do e-mail ou da intimação feita pelo sistema, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

16.4.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.4.2 - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante

Processo Licitatório: **8619/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **048/2026**
Objeto: **Serviços**

poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

16.4.3 - Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 16.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital de licitação, poderá:

16.4.3.1 - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

16.4.3.2 - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.4.3.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação (pregoeiro) ou da comissão de contratação, quando o substituir, durante o certame;

17.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

17.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5 - fraudar a licitação

17.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

Processo Licitatório: **8619/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **048/2026**
Objeto: **Serviços**

17.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.6.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.7 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

17.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1 - advertência;

17.2.2 - multa;

17.2.3 - impedimento de licitar e contratar e

17.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

17.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1 - Para as infrações previstas nos itens supracitados, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 17.1.5, 17.1.6.4 e 17.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens supracitados, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Sete Lagoas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.5, 17.1.6.4 e 17.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

Processo Licitatório: **8619/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **048/2026**
Objeto: **Serviços**

17.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Administração Pública direta ou indireta do Município de Sete Lagoas.

18 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2 – No caso de revogação ou anulação da presente licitação, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 – O pagamento será efetuado pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is), e respectiva entrega do(s) serviços de acordo com os preços por itens cotados na proposta comercial apresentada pela empresa acompanhada(s) de cópia(s) das Certidões Negativa de Débito que comprovem a regularidade junto ao FGTS, INSS, Justiça do Trabalho (CNDT) e à Fazenda Municipal (para empresa com sede no município), conforme Lei Municipal nº 5.335/97.

19.2 - Caso a empresa seja optante pelo **simples**, deverá juntar a Nota Fiscal a Declaração, conforme modelo **Anexo** deste Edital.

19.3 - A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos produtos deverá constar o número da Ordem de Fornecimento;

19.4 - A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A NOTA FISCAL CONTENDO O MESMO CNPJ APRESENTADO NA LICITAÇÃO, PARA EFEITO DE PAGAMENTO, SOB PENA DE RETENÇÃO DO PAGAMENTO ATÉ REGULARIZAÇÃO DA NOTA FISCAL.

Processo Licitatório: **8619/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **048/2026**
Objeto: **Serviços**

19.5 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

19.6 – O SAAE - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano exime-se de quaisquer responsabilidades causadas a terceiros e reserva-se no direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da Contratada, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, caso lhe seja atribuída alguma responsabilidade.

19.7 – Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com as especificações que integram este Edital.

19.8 - Na inexistência de outra regra contratual, em casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

19.9 – O pagamento será creditado em conta corrente do contratado, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

20 – GERENCIAMENTO / FISCAL

20.1. O gerenciamento e fiscalização deste contrato é de exclusividade do Ordenador de Despesas ou do servidor indicado pelo mesmo, nos termos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021.

20.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição (art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021).

20.1.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

20.1.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

20.1.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20.1.5. Será verificada a qualidade dos serviços prestados, sendo que o Ordenador de Despesas ou o servidor indicado pelo mesmo, poderá recusá-los caso estes estejam em desacordo com este instrumento contratual ou Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

20.1.6. Gestor e fiscal desse instrumento:

Gestor da contratação: **Acísia Geralda de Oliveira Aquino** - Técnico em Segurança do Trabalho – Matrícula 1747 ou Valdiney Garcia Gomes Mat. 1884

Fiscal da contratação: **Alexandre Magno Alvarenga Lanza** - Supervisor de Segurança e Saúde do Trabalho - Matrícula: 90410

21 – DA GARANTIA DE CAUÇÃO AO CONTRATO

21.1 – Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida da contratada, previamente à assinatura do contrato, garantia de execução correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial contratado, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Processo Licitatório: **8619/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **048/2026**
Objeto: **Serviços**

A contratada poderá optar por qualquer das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II – seguro-garantia;
- III – fiança bancária;
- IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual, sendo renovada ou complementada sempre que houver prorrogação do contrato, alteração de seu valor ou qualquer circunstância que implique necessidade de sua atualização.

A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive por multas aplicadas, prejuízos causados à Administração, indenizações decorrentes da inexecução contratual e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

Na hipótese de utilização total ou parcial da garantia pela Administração, a contratada deverá recompô-la ao valor originalmente exigido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação.

Extintas todas as obrigações contratuais e inexistindo pendências de qualquer natureza, a garantia será liberada ou restituída à contratada, observados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - Ao Diretor Presidente do SAAE compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

22.1. A anulação do **Pregão** induz o Contrato se houver.

22.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.3 - É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.4 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.5 - Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

22.6 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

22.7 - Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

22.8 - Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

24.9 - Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do SAAE.

Processo Licitatório: **8619/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **048/2026**
Objeto: **Serviços**

22.10 – Caso necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

22.11 – O desatendimento das exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.12 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo pregoeiro.

22.13 – Os proponentes assumem todos os custos com a preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.14 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

22.15 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sete Lagoas/ MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23 – ANEXOS

23.1	- TERMO DE REFERÊNCIA - APÊNDICE DESSE TERMO – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
23.2	- MINUTA DE CONTRATO
23.3	- RELATÓRIO DE PREÇO UNIT. MÁXIMO PERMITIDO PARA ARREMATAR O LOTE.

Sete Lagoas/MG, 17 de julho de 2026.

Leonardo Alves de Araújo
Responsável pela Elaboração do Edital

Processo Licitatório: **8619/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **048/2026**
Objeto: **Serviços**

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Contratação de empresa especializada para **prestação continuada de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho**, compreendendo planejamento, elaboração, implementação, coordenação, execução, monitoramento e atualização de programas, laudos, exames ocupacionais, avaliações ambientais, treinamentos, assessoria técnica e demais atividades necessárias ao atendimento das exigências legais aplicáveis à Autarquia SAAE Sete Lagoas conforme exigências da portaria 3214/78 e suas NRs.

Contratante: SAAE/SETE LAGOAS-MG

Gestor da contratação: Acísia Geralda de Oliveira Aquino - Técnico em Segurança do Trabalho – Matrícula 1747 ou Valdiney Garcia Gomes Mat. 1884

Fiscal da contratação: Alexandre Magno Alvarenga Lanza - Supervisor de Segurança e Saúde do Trabalho - Matrícula: 90410

1) CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (PREÇO MÉDIO / MÊS)	VALOR TOTAL (PREÇO MÉDIO/ANO)
1	Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, compreendendo planejamento, elaboração, implementação, coordenação, execução, monitoramento e atualização de programas, laudos, exames ocupacionais, avaliações ambientais, treinamentos, assessoria técnica e demais atividades necessárias ao atendimento das exigências legais aplicáveis à Autarquia SAAE Sete Lagoas conforme exigências da portaria 3214/78 e suas NRs.	SERVIÇO	12	R\$ 69.115,07	R\$ 829.380,84
TOTAL GERAL					R\$ 829.380,84
TOTAL GERAL: R\$ 829.380,84 (OITOCENTOS E VINTE E NOVE MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)					

A pesquisa de preço foi realizada por meio da plataforma “Fonte de Preços”, conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°: “A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.”

1.1 DOS REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES:

1.1.1. Quantitativo estimado:

A As quantidades estimadas foram definidas considerando o quadro funcional da Autarquia, as unidades operacionais existentes, o histórico de demandas dos exercícios anteriores, os programas legais obrigatórios e as exigências decorrentes das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

- Quantidade atual de servidores: 450
- Quantidade de unidades operacionais: 07

Processo Licitatório: **8619/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **048/2026**
Objeto: **Serviços**

- Média anual de exames admissionais: Conforme necessidade
- Média anual de exames periódicos: Conforme necessidade
- Média anual de exames demissionais: Conforme necessidade
- Quantidade estimada de PPPs: Conforme necessidade
- Quantidade estimada de treinamentos: Conforme necessidade
- Quantidade estimada de avaliações ambientais: Conforme necessidade.

1.1.2. Requisitos para a contratação:

1.1.2.1. A contratação deverá contemplar, obrigatoriamente:

- Prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.
- A empresa contratada deverá fornecer, no mínimo, os seguintes serviços:
- Elaboração, implementação, acompanhamento e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, em conformidade com a NR-01;
- Realização de inventário de riscos ocupacionais e elaboração de plano de ação para controle e mitigação dos riscos identificados;
- **Mapeamento e Gestão dos Riscos Psicossociais**

A contratada deverá realizar o levantamento, identificação, avaliação e mapeamento dos fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho, em conformidade com as disposições da Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1), suas atualizações e demais legislações aplicáveis.

Os serviços deverão ser executados nas dependências do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento (SAAE), contemplando todos os trabalhadores abrangidos pelo contrato, mediante a utilização de instrumentos, metodologias e questionários tecnicamente validados e compatíveis com as exigências normativas vigentes.

A aplicação dos instrumentos poderá ocorrer por meio eletrônico, utilizando plataformas digitais, tais como Google Forms ou equivalentes, desde que garantidos o sigilo, a confidencialidade das informações e a integridade dos dados coletados.

A contratada deverá disponibilizar suporte presencial aos trabalhadores durante a etapa de coleta de dados, especialmente àqueles que apresentem dificuldades de leitura, compreensão, letramento digital ou acesso aos recursos tecnológicos necessários para o preenchimento dos instrumentos, assegurando ampla participação e representatividade da força de trabalho avaliada.

Na execução dos serviços, a contratada deverá observar, igualmente, as disposições da Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17 – Ergonomia), considerando os aspectos relacionados à organização do trabalho, às exigências cognitivas, emocionais e psicossociais das atividades laborais, bem como demais fatores ergonômicos que possam influenciar a saúde, a segurança e o desempenho dos trabalhadores, em consonância com as diretrizes da gestão de riscos ocupacionais.

Ao término do levantamento, a contratada deverá apresentar relatório técnico contendo, no mínimo:

- I – Metodologia utilizada;
- II – Análise dos fatores de riscos psicossociais identificados;
- III – Classificação dos riscos encontrados;
- IV – Recomendações técnicas para mitigação, controle e monitoramento dos riscos;

Processo Licitatório: **8619/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **048/2026**
Objeto: **Serviços**

V – Indicadores e evidências que subsidiem a tomada de decisão da Administração.

Com base nos resultados obtidos, a contratada deverá elaborar, em conjunto com a equipe designada pelo SAAE, Plano de Ação para tratamento dos riscos psicossociais identificados, contendo medidas preventivas e corretivas, cronograma de execução, responsáveis pelas ações e mecanismos de monitoramento e avaliação.

A contratada deverá ainda prestar assessoria técnica ao SAAE durante a vigência contratual, fornecendo orientações quanto à implementação das ações propostas, acompanhamento dos resultados, atualização dos documentos pertinentes e adequação às alterações, revisões e atualizações futuras da NR-1 ou de outros normativos relacionados à gestão dos riscos psicossociais no ambiente de trabalho.

- Avaliações ambientais quantitativas e qualitativas dos agentes físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, quando aplicáveis de acordo com o levantamento realizado pela contratada;
- Emissão de relatórios técnicos, pareceres e recomendações de medidas corretivas e preventivas;
- Realizar os envios dos eventos do eSocial, relativos à Segurança e Saúde no Trabalho (eventos S-2210, S-2220, S-2221, S-2230 e S-2240);
- Assessoria técnica em inspeções, auditorias e fiscalizações promovidas por órgãos de controle e fiscalização;
- Acompanhamento de um Engenheiro de Segurança do Trabalho em perícias judiciais reclamatórias;
- Visita quinzenal de um Engenheiro de Segurança do Trabalho para prestação de consultoria (NOME E CREA), sendo este responsável técnico de toda a elaboração das documentações previstas pela portaria 3214/78 e suas NRs, sendo responsável pela emissão da ART junto Crea. Caso haja mudança de engenheiro avisar com no mínimo com 30 (trinta dias) de antecedência para que não haja prejuízo e queda da qualidade na continuidade dos trabalhos em execução;
- Elaboração, atualização e/ou revisão do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT;
- Elaboração, atualização e/ou revisão do Laudo de Inspeção Técnica - LIT ou Laudo de Insalubridade - LTI e do Laudo de Periculosidade - LTP;
- Elaboração, atualização e/ou revisão da Análise Ergonômica do Trabalho – AET;
- Elaboração, atualização e/ou revisão do Programa de Conservação Auditiva – PCA;
- Elaboração e alimentação dos dados do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP;
- Elaboração e revisão do Mapa de riscos;
- Elaboração, atualização e/ou revisão de Ordem de Serviço - OS;
- Elaboração, atualização e/ou revisão do Procedimento Operacional Padrão – POP;
- Pareceres técnicos relacionados à caracterização de riscos ocupacionais;
- Documentação necessária ao atendimento da legislação previdenciária e trabalhista;
- Prestar apoio técnico à Autarquia na realização do processo eleitoral da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, em conformidade com a NR-05 e suas atualizações, fornecendo orientações quanto aos procedimentos, prazos e documentos necessários para a regularidade do processo eleitoral;
- Planejamento, organização e execução da Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - SIPAT, incluindo fornecimento de palestrantes, materiais didáticos, certificados de participação, lista de presença e relatório final das atividades realizadas;

Processo Licitatório: **8619/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **048/2026**
Objeto: **Serviços**

- Realização de treinamentos previstos em legislação, incluindo:
 - ✓ NR-01
 - ✓ NR-05
 - ✓ NR-06
 - ✓ NR-10 e SEP
 - ✓ NR-11
 - ✓ NR-12
 - ✓ NR-17
 - ✓ NR-33
 - ✓ NR-35
 - ✓ Demais treinamentos legalmente exigidos pelas outras NRs;
 - ✓ A contratada deverá possuir estrutura própria para realização dos treinamentos, parte prática e teórica, com sala climatizada, recursos audiovisuais e estrutura prática compatível;
- Atendimento presencial e remoto para esclarecimentos técnicos;
- Emissão de pareceres e orientações sobre segurança e medicina do trabalho;
- Apoio na investigação e análise de acidentes e incidentes de trabalho;
- Orientação quanto à implementação de medidas preventivas e corretivas;
- PCMSO - Deve ser elaborado de acordo com suas diretrizes e requisitos estabelecidos pela NR-07 e suas alterações/atualizações, considerando os riscos ocupacionais identificados e classificados pelo PGR, de acordo com a NR-07 subitem 7.5.1;
- Emissão do Relatório Analítico Anual do PCMSO;
- Definição e acompanhamento dos protocolos de exames ocupacionais;
- Emissão (em duas vias) e gestão dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO;
- Fornecer todos os ASOs e exames em arquivo físico e digital, gerar arquivos de exportação compatíveis com as exigências do eSocial;
- Realização de todos os exames clínico e complementares descritos no PCMSO;
- ASO e exames necessários de acordo com a função, para todos os servidores, aproximadamente 450;
- Validação de atestado médico, realizar avaliação do empregado e do atestado apresentado, com o objetivo de avaliar se o tempo de afastamento prescrito é adequado;
- Disponibilizar Médico do Trabalho regularmente registrado no Conselho Regional de Medicina e com qualificação compatível para atuar como responsável técnico pela execução dos serviços de medicina ocupacional. O profissional deverá realizar atendimento presencial nas dependências da Autarquia na unidade Operacional, com carga horária mínima de 6 (seis) horas semanais, em dias e horários previamente ajustados, para acompanhamento das condições de saúde ocupacional dos servidores, realização de avaliações clínicas, orientações técnicas e suporte às demandas relacionadas à medicina do trabalho. Em caso de substituição do profissional, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, apresentando a devida justificativa e indicando profissional com qualificação equivalente ou superior, assegurando a continuidade dos serviços sem prejuízo ao acompanhamento ocupacional dos servidores. A Administração poderá solicitar a substituição do profissional quando constatadas falhas técnicas, descumprimento contratual ou conduta incompatível com a adequada prestação dos serviços, mediante justificativa formal;
- A exigência de atendimento presencial decorre da necessidade de realização de avaliações clínicas ocupacionais, acompanhamento contínuo das condições de saúde dos trabalhadores, validação de atestados médicos,

Processo Licitatório: **8619/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **048/2026**
Objeto: **Serviços**

atendimento às demandas do PCMSO e suporte técnico imediato às atividades desenvolvidas pela Autarquia, especialmente em razão da diversidade de riscos ocupacionais existentes nas unidades operacionais do SAAE;

- A terceirização dos exames complementares não será permitida, exceto para a realização de exames de raio X e exames laboratoriais, os quais poderão ser executados por terceiros devidamente habilitados;
- Emitir encaminhamento, quando em casos de acidente do trabalho ou doença ocupacional, para especialidades de Cardiologista, Oftalmologista, Ortopedista, Otorrino;
- Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde no trabalho vigente, bem como com todas as Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis às atividades desenvolvidas pela Autarquia;
- A contratada deverá acompanhar e atender, durante toda a vigência contratual, quaisquer alterações, revisões, atualizações, revogações ou novas exigências legais e normativas que venham a ser publicadas pelos órgãos competentes, promovendo, sem ônus adicional para a Administração, as adequações necessárias nos programas, laudos, relatórios, procedimentos, treinamentos e demais documentos técnicos objeto da contratação;

As atualizações decorrentes de mudanças na legislação ou nas Normas Regulamentadoras deverão ser implementadas dentro dos prazos legalmente estabelecidos, garantindo a manutenção da conformidade da Autarquia perante os órgãos de fiscalização e controle.

2) DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 829.380,84 (Oitocentos e vinte e nove mil trezentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos)**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, conforme dispõe arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

3) OUTRAS DISPOSIÇÕES

O serviço a ser fornecido, objeto da licitação, deverá ter de padrão de qualidade satisfatório, devendo estar incluso todas as despesas trabalhistas, fiscais ou de qualquer outra natureza.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação (quando houver).

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O MELHOR PREÇO VÁLIDO:

EMPRESAS SEDIADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO ART. 48 § 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006, LEI MUNICIPAL Nº 7.951 DE 15/10/2010, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 10.518 DE 30/03/2026.

DA UTILIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A presente contratação decorre da necessidade essencial de atendimento integral às exigências legais relativas à Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho dos servidores e empregados do SAAE/Sete Lagoas-MG, abrangendo as atividades administrativas, operacionais, técnicas e de campo nas unidades: Operacional, Central, ETE, ETA, Captação, Laboratório e Envase.

As atividades envolvem exposição a riscos ocupacionais físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, especialmente nas operações de saneamento. A contratação visa garantir a conformidade com a Lei nº 6.514/1977, as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, e o envio tempestivo dos eventos obrigatórios de SST para a plataforma do eSocial, mitigando acidentes e passivos trabalhistas.

A contratação visa garantir o cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, legislação previdenciária, obrigações relacionadas ao eSocial e demais exigências legais aplicáveis, promovendo a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais e assegurando condições adequadas de saúde e segurança aos trabalhadores.

JUSTIFICATIVA PARA CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COMO SERVIÇO CONTÍNUO

Processo Licitatório: **8619/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **048/2026**
Objeto: **Serviços**

Os serviços possuem natureza continuada, uma vez que sua interrupção comprometeria o cumprimento das obrigações legais permanentes do empregador e a manutenção das condições adequadas de saúde e segurança dos trabalhadores.

A execução envolve atividades recorrentes e permanentes, tais como:

- Gestão do PCMSO;
- Gestão do PGR e GRO;
- Atualização do LTCAT;
- Emissão de PPP;
- Atendimento ao eSocial;
- Exames ocupacionais;
- Avaliações ambientais;
- Treinamentos obrigatórios;
- Emissão de laudos técnicos (LTI – NR-15 e LTP – NR-16);
- Assessoria técnica permanente;
- Acompanhamento de fiscalizações;
- Investigação de acidentes;
- Apoio à CIPA;
- Realização da SIPAT.

A necessidade é permanente durante toda a vigência contratual, não se tratando de demanda eventual ou pontual.

Os serviços objeto da presente contratação possuem natureza continuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que sua interrupção comprometeria diretamente o cumprimento das obrigações legais do empregador e a manutenção das condições adequadas de saúde e segurança dos trabalhadores.

A execução dos serviços envolve atividades permanentes e recorrentes, tais como elaboração, implementação, monitoramento e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, Análise Ergonômica do Trabalho – AET, Programa de Conservação Auditiva – PCA, emissão de Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, realização de exames ocupacionais, avaliações ambientais, treinamentos obrigatórios, assessoria técnica especializada, envio de informações ao eSocial, acompanhamento de fiscalizações e suporte às demandas relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho.

A demanda decorre de obrigações legais permanentes e de necessidades contínuas da Administração, não se tratando de atividade eventual ou temporária. A paralisação dos serviços poderia resultar em descumprimento de exigências normativas, autuações por órgãos fiscalizadores, aumento dos riscos ocupacionais, prejuízos à saúde dos trabalhadores e responsabilização da Administração.

Dessa forma, resta caracterizada a natureza contínua dos serviços pretendidos, justificando a adoção de solução contratual que assegure atendimento permanente, especializado e integrado às necessidades do SAAE de Sete Lagoas.

4) DAS OBRIGAÇÕES

- 4.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;
- 4.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento;
- 4.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado;
- 4.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato;
- 4.5. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 4.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Autarquia, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a

Processo Licitatório: **8619/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **048/2026**
Objeto: **Serviços**

descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.7. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8. A contratada deverá atender as solicitações da fiscalização, devendo executá-las de acordo com as orientações e especificações técnicas apresentadas pela mesma e com o planejamento apresentado previamente.

4.9. Caberá a contratada o dimensionamento da sua equipe de trabalho.

4.10. Os funcionários da contratada deverão ter qualificação suficiente para atender as demandas do SAAE.

4.11. A empresa deverá atender as obrigações contratuais demandadas pelo SAAE, cumprindo com as obrigações, trabalhistas previdenciárias, sociais e fiscais.

4.12. A contratada deverá iniciar a execução do serviço no prazo de **até 1(um) dia corrido**, a contar do recebimento da ordem de serviços.

4.13. **O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias** a contar do recebimento da ordem de serviços, **com apresentação de cronograma inicial em até 10 (dez) dias**.

4.14. A empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na execução de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, sendo desejável experiência em autarquias, empresas de saneamento, serviços essenciais ou organizações com perfil ocupacional semelhante ao do SAAE.

4.15. Os profissionais indicados para execução dos serviços deverão comprovar formação e habilitação profissional exigidas pelos respectivos Conselhos de Classe.

A licitante deverá comprovar experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica.

Atestados contemplando:

- Gestão de PCMSO;
- Gestão de PGR/GRO;
- Elaboração de LTCAT;
- Exames ocupacionais;
- Avaliações ambientais;
- Gestão de eSocial SST;
- Treinamentos de NRs;
- Emissão de laudos técnicos (LTI – NR-15 e LTP – NR-16);
- Emissão de PPP;
- Assessoria técnica em SST.

4.16. Após a emissão da ordem de serviços, o responsável pelo contrato, deverá realizar os pedidos conforme a demanda da Autarquia.

4.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, no momento da constatação pelo demandante, às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.18. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.19. A contratada deverá atender as solicitações do SAAE, devendo executá-las de acordo com as orientações e especificações técnicas apresentadas pela mesma e com o planejamento apresentado previamente;

4.20. Caberá a contratada o dimensionamento da sua equipe de trabalho.

Processo Licitatório: **8619/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **048/2026**
Objeto: **Serviços**

4.21. Os funcionários da contratada deverão ter qualificação suficiente para atender as demandas do SAAE.

4.22. A empresa deverá atender as obrigações contratuais demandadas pelo SAAE, cumprindo com as obrigações, trabalhistas previdenciárias, sociais e fiscais.

5) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1) Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5.1.1) O modo de disputa adotado será o ABERTO E FECHADO, assim definido pelo Decreto Municipal nº 6762 de 06/04/2022, onde os licitantes poderão fazer lances públicos e sucessivos.

5.2) Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.3) Habilitação jurídica

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

d) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

e) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

g) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

h) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

i) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

g) **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

h) **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Processo Licitatório: **8619/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **048/2026**
Objeto: **Serviços**

5.4) Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.5) Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

b) Declaração de Limite de Receita Bruta para Fruição dos Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006

1. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, **deverá apresentar declaração de que**, no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei n.º 14.133 de 2021 e da legislação correlata.

2. A declaração deverá ser firmada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, ficando a Administração autorizada a promover diligências para verificação da veracidade das informações prestadas, podendo ser afastados os benefícios legais previstos para microempresa e empresa de pequeno porte, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, caso constatada declaração falsa ou situação incompatível com o enquadramento declarado.

c) Responsabilidade pelo Desenquadramento Empresarial

1. A licitante proponente responsabiliza-se, única e exclusivamente, pela veracidade das informações relativas ao seu enquadramento empresarial, bem como pela adoção de todas as providências necessárias à manutenção, alteração ou desenquadramento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG e junto à Receita Federal do Brasil, nos termos da legislação aplicável.

2. O SAAE não se responsabilizará por eventual irregularidade, omissão, desatualização cadastral ou manutenção indevida de enquadramento empresarial da licitante, competindo exclusivamente à empresa promover os atos necessários perante os órgãos competentes, inclusive quanto às repercussões tributárias, fiscais, administrativas e legais decorrentes de seu enquadramento ou desenquadramento.

d) A licitante deverá comprovar qualificação econômico-financeira mediante apresentação do **balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social** já exigíveis e apresentados na forma da lei. Será levado em consideração balanços referente ano 2024 e 2025.

Processo Licitatório: **8619/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **048/2026**
Objeto: **Serviços**

A boa situação financeira será aferida por meio dos seguintes índices:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Será considerada habilitada a licitante que apresentar resultado superior a 1 (um) em todos os índices acima.

Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos, será admitida sua habilitação desde que comprove possuir patrimônio líquido ou capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devidamente integralizado e comprovado por meio de documentação contábil válida.

A exigência tem por finalidade assegurar a capacidade econômico-financeira mínima necessária à execução do objeto, considerando os riscos inerentes à contratação, em observância aos princípios da segurança da contratação, proporcionalidade e interesse público.

5.6) Qualificação Técnica

a) A empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na execução de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, sendo desejável experiência em autarquias, empresas de saneamento, serviços essenciais ou organizações com perfil ocupacional semelhante ao do SAAE.

b) Os profissionais indicados para execução dos serviços deverão comprovar formação e habilitação profissional exigidas pelos respectivos Conselhos de Classe.

c) A licitante deverá comprovar experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica.

Atestados contemplando:

- Gestão de PCMSO;
- Gestão de PGR/GRO;
- Elaboração de LTCAT;
- Exames ocupacionais;
- Avaliações ambientais;
- Gestão de eSocial SST;
- Treinamentos de NRs;
- Emissão de laudos técnicos (LTI – NR-15 e LTP – NR-16);
- Emissão de PPP;
- Assessoria técnica em SST.

6) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Processo Licitatório: **8619/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **048/2026**
Objeto: **Serviços**

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Processo Licitatório: **8619/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **048/2026**
Objeto: **Serviços**

Justificativa para exigência de garantia contratual

Nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida garantia de execução contratual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato.

A exigência mostra-se necessária e proporcional em razão das características do objeto, que compreende a prestação continuada de serviços especializados de Medicina e Segurança do Trabalho, envolvendo atividades essenciais ao cumprimento das obrigações legais da Autarquia perante a legislação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas previstas na Portaria MTE nº 3.214/1978 e suas Normas Regulamentadoras, bem como nas demais normas aplicáveis.

Os serviços abrangem a elaboração, implementação, monitoramento e atualização de programas legais, emissão de laudos técnicos, realização e gestão de exames ocupacionais, avaliações ambientais, treinamentos e assessoramento técnico permanente, cujo eventual inadimplemento poderá ocasionar prejuízos administrativos, financeiros e operacionais ao SAAE, além da aplicação de penalidades pelos órgãos fiscalizadores, responsabilização da Administração e comprometimento da segurança e da saúde dos servidores.

A garantia contratual constitui mecanismo destinado a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a resguardar a Administração contra prejuízos decorrentes de inexecução total ou parcial do contrato, observando os princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da proteção ao interesse público.

O percentual de 5% revela-se adequado e suficiente para a mitigação dos riscos identificados, não representando restrição indevida à competitividade, por corresponder ao limite ordinário previsto no art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração não exigirá modalidade específica de garantia, assegurando à futura contratada a livre escolha entre as modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, em observância ao princípio da legalidade e ao entendimento consolidado dos Tribunais de Contas de que a exigência de garantia deve ser devidamente motivada e não pode restringir, sem fundamento legal, a escolha da modalidade pelo particular.

No caso específico da contratação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, há fundamentos objetivos que fortalecem a motivação da exigência acima, como:

- prestação continuada e essencial ao funcionamento da Autarquia;
- elevada relevância para o cumprimento das Normas Regulamentadoras (NRs);
- risco de autuações pelo Ministério do Trabalho, Ministério Público do Trabalho e eSocial em caso de inadimplemento;
- necessidade de continuidade dos exames ocupacionais (admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, mudança de risco e demissionais);
- elaboração de documentos técnicos obrigatórios (PGR, LTCAT, avaliações ambientais e outros laudos);
- potencial responsabilização administrativa, trabalhista e previdenciária da Administração em caso de falha na execução;
- risco de prejuízos financeiros superiores ao custo da garantia.

Esses elementos demonstram que a exigência da garantia atende aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e proteção do interesse público, reduzindo o risco contratual sem restringir indevidamente a competitividade.

7) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os serviços poderão ser recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#)).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Processo Licitatório: **8619/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **048/2026**
Objeto: **Serviços**

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1) Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá a liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

Processo Licitatório: **8619/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **048/2026**
Objeto: **Serviços**

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A NOTA FISCAL CONTENDO O MESMO CNPJ DO EMPENHO, PARA EFEITO DE PAGAMENTO DA DESPESA.

DEVERÁ SER DESTACADO NA NOTA FISCAL, O IMPOSTO DE RENDA DEVIDO OU JUSTIFICAR A ISENÇÃO/NÃO INCIDÊNCIA, CONFORME IN 1234/2012 E 2145/2023 DA RECEITA FEDERAL. A OMISSÃO DESSES DADOS NA NOTA FISCAL AUTORIZA O ENTE PÚBLICO A RECOLHER O TRIBUTO.

EM CUMPRIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 265/2022 ART. 234 & 2º, TODA EMPRESA LOTADA EM SETE LAGOAS QUE PRESTAR SERVIÇOS PARA O SAAE DEVERÁ DESTACAR O ISSQN, E MENCIONAR NA NOTA FISCAL VALOR BRUTO E LÍQUIDO. CASO O CONTRIBUINTE DEIXE DE DESTACAR E RETER IMPOSTO NA NOTA, INDEPENDENTEMENTE DE SER SIMPLES NACIONAL, O SAAE NA CONDIÇÃO DE RETENTOR TRIBUTÁRIO DEVOLVERÁ A NOTA FISCAL PARA A DEVIDA REGULARIZAÇÃO.

O SAAE NÃO SE RESPONSABILIZA PELOS PROCEDIMENTOS E EVENTUAIS PREJUÍZOS OCORRIDOS PELOS CANCELAMENTOS DE NOTAS FISCAIS.

7.2) Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária vigente para cada objeto.

7.3) Forma de pagamento

Processo Licitatório: **8619/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **048/2026**
Objeto: **Serviços**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Com o objetivo de adiantar e facilitar os pagamentos das notas fiscais por parte da Tesouraria, **favor informar nas notas fiscais os dados bancários para pagamento.**

Os pagamentos serão efetuados, via de regra, por meio de TED.

Para as empresas que enviam boletos junto das notas fiscais, os mesmos só serão pagos se estiverem no valor correto (LIQUIDO DA NF, após abatidos os tributos), no vencimento correto (de acordo com a Ordem de Serviço) e em nome do próprio FORNECEDOR (de acordo com a Ordem de Serviço).

Caso o boleto esteja em desconformidade com os dados acima, serão desconsiderados e não nos responsabilizaremos por atrasos nos pagamentos (por esse motivo).

8) DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do SAAE de Sete Lagoas/MG.

33.90.39.05 – Ficha: 34.485-I

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9) DA PUBLICIDADE

O extrato do contrato, oriundo deste instrumento será publicado no no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas - DOM, bem como no site oficial www.setelagoas.mg.gov.br.

A CONTRATADA deverá declarar para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

10) DA LEI ANTICORRUPÇÃO

As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), do Decreto Federal nº 8.420/2015 e do Decreto nº 6.140/2019, que a regulamenta no âmbito do Município de Sete Lagoas/MG.

As partes se comprometem também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.

As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Para a execução dos serviços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer

Processo Licitatório: **8619/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **048/2026**
Objeto: **Serviços**

pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de forma não relacionada ao mesmo ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Nos casos que tiverem assinatura do contrato, as partes concordam que:

- (a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção;
- (b) têm a ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida;
- (c) declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.

Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

Antes da assinatura do contrato (quando for o caso), a CONTRATADA deverá conhecer, na íntegra, as disposições contidas no Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração do Município de Sete Lagoas/MG, instituído pelo Decreto nº 6.217/2019.

Sete Lagoas/MG, 15 de julho de 2026

GUSTAVO HENRIQUE LIMA GAMA
Responsável pela Elaboração deste Termo
SAAE

Processo Licitatório: **8619/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **048/2026**
Objeto: **Serviços**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Serviços Especializados na Área de Segurança e Saúde Ocupacional

Fiscal da contratação: Alexandre Magno Alvarenga Lanza - Supervisor de Segurança e Saúde do Trabalho - Matrícula: 90410

Gestora da contratação: Acísia Geralda de Oliveira Aquino - Técnico em Segurança do Trabalho – Matrícula 1747 ou Valdíney Garcia Gomes Mat. 1884

Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, compreendendo planejamento, elaboração, implementação, coordenação, execução, monitoramento e atualização de programas, laudos, exames ocupacionais, avaliações ambientais, treinamentos, assessoria técnica e demais atividades necessárias ao atendimento das exigências legais aplicáveis à Autarquia SAAE Sete Lagoas conforme exigências da portaria 3214/78 e suas NRs.

1. Justificativa

A presente contratação decorre da necessidade essencial de atendimento integral às exigências legais relativas à Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho dos servidores e empregados do SAAE/Sete Lagoas-MG, abrangendo as atividades administrativas, operacionais, técnicas e de campo nas unidades: Operacional, Central, ETE, ETA, Captação, Laboratório e Envase.

As atividades envolvem exposição a riscos ocupacionais físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, especialmente nas operações de saneamento. A contratação visa garantir a conformidade com a Lei nº 6.514/1977, as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, e o envio tempestivo dos eventos obrigatórios de SST para a plataforma do eSocial, mitigando acidentes e passivos trabalhistas.

A contratação visa garantir o cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, legislação previdenciária, obrigações relacionadas ao eSocial e demais exigências legais aplicáveis, promovendo a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais e assegurando condições adequadas de saúde e segurança aos trabalhadores.

2. Alinhamento entre a Contratação e o planejamento estratégico do SAAE

2.1 A contratação está alinhada com os valores institucionais de Proatividade (antecipando-se aos fatos com ações preventivas e promovendo o aperfeiçoamento dos serviços) e Qualidade nos Serviços (criando condições favoráveis ao desenvolvimento dos serviços pretendidos), promovendo saúde, segurança e qualidade de vida, visando a prevenção a saúde ocupacional.

2.2 A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações – PAC do SAAE de Sete Lagoas, estando alinhada ao planejamento estratégico institucional e às ações voltadas à preservação da saúde e segurança dos trabalhadores, ao cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária e à mitigação dos riscos ocupacionais inerentes às atividades desenvolvidas pela Autarquia.

3. Requisitos da Contratação

A contratação deverá contemplar, obrigatoriamente:

- Prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.
- A empresa contratada deverá fornecer, no mínimo, os seguintes serviços:
- Elaboração, implementação, acompanhamento e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, em conformidade com a NR-01;

Processo Licitatório: **8619/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **048/2026**
Objeto: **Serviços**

- Realização de inventário de riscos ocupacionais e elaboração de plano de ação para controle e mitigação dos riscos identificados;

- **Mapeamento e Gestão dos Riscos Psicossociais**

A contratada deverá realizar o levantamento, identificação, avaliação e mapeamento dos fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho, em conformidade com as disposições da Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1), suas atualizações e demais legislações aplicáveis.

Os serviços deverão ser executados nas dependências do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento (SAAE), contemplando todos os trabalhadores abrangidos pelo contrato, mediante a utilização de instrumentos, metodologias e questionários tecnicamente validados e compatíveis com as exigências normativas vigentes.

A aplicação dos instrumentos poderá ocorrer por meio eletrônico, utilizando plataformas digitais, tais como Google Forms ou equivalentes, desde que garantidos o sigilo, a confidencialidade das informações e a integridade dos dados coletados.

A contratada deverá disponibilizar suporte presencial aos trabalhadores durante a etapa de coleta de dados, especialmente àqueles que apresentem dificuldades de leitura, compreensão, letramento digital ou acesso aos recursos tecnológicos necessários para o preenchimento dos instrumentos, assegurando ampla participação e representatividade da força de trabalho avaliada.

Na execução dos serviços, a contratada deverá observar, igualmente, as disposições da Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17 – Ergonomia), considerando os aspectos relacionados à organização do trabalho, às exigências cognitivas, emocionais e psicossociais das atividades laborais, bem como demais fatores ergonômicos que possam influenciar a saúde, a segurança e o desempenho dos trabalhadores, em consonância com as diretrizes da gestão de riscos ocupacionais.

Ao término do levantamento, a contratada deverá apresentar relatório técnico contendo, no mínimo:

- I – metodologia utilizada;
- II – análise dos fatores de riscos psicossociais identificados;
- III – classificação dos riscos encontrados;
- IV – recomendações técnicas para mitigação, controle e monitoramento dos riscos;
- V – indicadores e evidências que subsidiem a tomada de decisão da Administração.

Com base nos resultados obtidos, a contratada deverá elaborar, em conjunto com a equipe designada pelo SAAE, Plano de Ação para tratamento dos riscos psicossociais identificados, contendo medidas preventivas e corretivas, cronograma de execução, responsáveis pelas ações e mecanismos de monitoramento e avaliação.

A contratada deverá ainda prestar assessoria técnica ao SAAE durante a vigência contratual, fornecendo orientações quanto à implementação das ações propostas, acompanhamento dos resultados, atualização dos documentos pertinentes e adequação às alterações, revisões e atualizações futuras da NR-1 ou de outros normativos relacionados à gestão dos riscos psicossociais no ambiente de trabalho.

- Avaliações ambientais quantitativas e qualitativas dos agentes físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, quando aplicáveis de acordo com o levantamento realizado pela contratada;
- Emissão de relatórios técnicos, pareceres e recomendações de medidas corretivas e preventivas;

Processo Licitatório: **8619/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **048/2026**
Objeto: **Serviços**

- Realizar os envios dos eventos do eSocial, relativos à Segurança e Saúde no Trabalho (eventos S-2210, S-2220, S-2221, S-2230 e S-2240);
- Assessoria técnica em inspeções, auditorias e fiscalizações promovidas por órgãos de controle e fiscalização;
- Acompanhamento de um Engenheiro de Segurança do Trabalho em perícias judiciais reclamatórias;
- Visita quinzenal de um Engenheiro de Segurança do Trabalho para prestação de consultoria (NOME E CREA), sendo este responsável técnico de toda a elaboração das documentações previstas pela portaria 3214/78 e suas NRs, sendo responsável pela emissão da ART junto Crea. Caso haja mudança de engenheiro avisar com no mínimo com 30 (trinta dias) de antecedência para que não haja prejuízo e queda da qualidade na continuidade dos trabalhos em execução;
- Elaboração, atualização e/ou revisão do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT;
- Elaboração, atualização e/ou revisão do Laudo de Inspeção Técnica - LIT ou Laudo de Insalubridade - LTI e do Laudo de Periculosidade - LTP;
- Elaboração, atualização e/ou revisão da Análise Ergonômica do Trabalho – AET;
- Elaboração, atualização e/ou revisão do Programa de Conservação Auditiva – PCA;
- Elaboração e alimentação dos dados do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP;
- Elaboração e revisão do Mapa de riscos;
- Elaboração, atualização e/ou revisão de Ordem de Serviço - OS;
- Elaboração, atualização e/ou revisão do Procedimento Operacional Padrão – POP;
- Pareceres técnicos relacionados à caracterização de riscos ocupacionais;
- Documentação necessária ao atendimento da legislação previdenciária e trabalhista;
- Prestar apoio técnico à Autarquia na realização do processo eleitoral da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, em conformidade com a NR-05 e suas atualizações, fornecendo orientações quanto aos procedimentos, prazos e documentos necessários para a regularidade do processo eleitoral;
- Planejamento, organização e execução da Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - SIPAT, incluindo fornecimento de palestrantes, materiais didáticos, certificados de participação, lista de presença e relatório final das atividades realizadas;
- Realização de treinamentos previstos em legislação, incluindo:
 - ✓ NR-01
 - ✓ NR-05
 - ✓ NR-06
 - ✓ NR-10 e SEP
 - ✓ NR-11
 - ✓ NR-12
 - ✓ NR-17
 - ✓ NR-33

Processo Licitatório: **8619/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **048/2026**
Objeto: **Serviços**

- ✓ NR-35
- ✓ Demais treinamentos legalmente exigidos pelas outras NRs;
- ✓ A contratada deverá possuir estrutura própria para realização dos treinamentos, parte prática e teórica, com sala climatizada, recursos audiovisuais e estrutura prática compatível;
- Atendimento presencial e remoto para esclarecimentos técnicos;
- Emissão de pareceres e orientações sobre segurança e medicina do trabalho;
- Apoio na investigação e análise de acidentes e incidentes de trabalho;
- Orientação quanto à implementação de medidas preventivas e corretivas;
- PCMSO - Deve ser elaborado de acordo com suas diretrizes e requisitos estabelecidos pela NR-07 e suas alterações/atualizações, considerando os riscos ocupacionais identificados e classificados pelo PGR, de acordo com a NR-07 subitem 7.5.1;
- Emissão do Relatório Analítico Anual do PCMSO;
- Definição e acompanhamento dos protocolos de exames ocupacionais;
- Emissão (em duas vias) e gestão dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO;
- Fornecer todos os ASOs e exames em arquivo físico e digital, gerar arquivos de exportação compatíveis com as exigências do eSocial;
- Realização de todos os exames clínico e complementares descritos no PCMSO;
- ASO e exames necessários de acordo com a função, para todos os servidores, aproximadamente 450;
- Validação de atestado médico, realizar avaliação do empregado e do atestado apresentado, com o objetivo de avaliar se o tempo de afastamento prescrito é adequado;
- Disponibilizar Médico do Trabalho regularmente registrado no Conselho Regional de Medicina e com qualificação compatível para atuar como responsável técnico pela execução dos serviços de medicina ocupacional. O profissional deverá realizar atendimento presencial nas dependências da Autarquia na unidade Operacional, com carga horária mínima de 6 (seis) horas semanais, em dias e horários previamente ajustados, para acompanhamento das condições de saúde ocupacional dos servidores, realização de avaliações clínicas, orientações técnicas e suporte às demandas relacionadas à medicina do trabalho. Em caso de substituição do profissional, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, apresentando a devida justificativa e indicando profissional com qualificação equivalente ou superior, assegurando a continuidade dos serviços sem prejuízo ao acompanhamento ocupacional dos servidores. A Administração poderá solicitar a substituição do profissional quando constatadas falhas técnicas, descumprimento contratual ou conduta incompatível com a adequada prestação dos serviços, mediante justificativa formal;
- A exigência de atendimento presencial decorre da necessidade de realização de avaliações clínicas ocupacionais, acompanhamento contínuo das condições de saúde dos trabalhadores, validação de atestados médicos, atendimento às demandas do PCMSO e suporte técnico imediato às atividades desenvolvidas pela Autarquia, especialmente em razão da diversidade de riscos ocupacionais existentes nas unidades operacionais do SAAE;
- A terceirização dos exames complementares não será permitida, exceto para a realização de exames de raio X e exames laboratoriais, os quais poderão ser executados por terceiros devidamente habilitados;

Processo Licitatório: **8619/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **048/2026**
Objeto: **Serviços**

- Emitir encaminhamento, quando em casos de acidente do trabalho ou doença ocupacional, para especialidades de Cardiologista, Oftalmologista, Ortopedista, Otorrino;
- Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde no trabalho vigente, bem como com todas as Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis às atividades desenvolvidas pela Autarquia;
- A contratada deverá acompanhar e atender, durante toda a vigência contratual, quaisquer alterações, revisões, atualizações, revogações ou novas exigências legais e normativas que venham a ser publicadas pelos órgãos competentes, promovendo, sem ônus adicional para a Administração, as adequações necessárias nos programas, laudos, relatórios, procedimentos, treinamentos e demais documentos técnicos objeto da contratação;
- As atualizações decorrentes de mudanças na legislação ou nas Normas Regulamentadoras deverão ser implementadas dentro dos prazos legalmente estabelecidos, garantindo a manutenção da conformidade da Autarquia perante os órgãos de fiscalização e controle.

3.1 Caracterização da Contratação como Serviço Contínuo

Os serviços possuem natureza continuada, uma vez que sua interrupção comprometeria o cumprimento das obrigações legais permanentes do empregador e a manutenção das condições adequadas de saúde e segurança dos trabalhadores.

A execução envolve atividades recorrentes e permanentes, tais como:

- Gestão do PCMSO;
- Gestão do PGR e GRO;
- Atualização do LTCAT;
- Emissão de PPP;
- Atendimento ao eSocial;
- Exames ocupacionais;
- Avaliações ambientais;
- Treinamentos obrigatórios;
- Emissão de laudos técnicos (LTI – NR-15 e LTP – NR-16);
- Assessoria técnica permanente;
- Acompanhamento de fiscalizações;
- Investigação de acidentes;
- Apoio à CIPA;
- Realização da SIPAT.

A necessidade é permanente durante toda a vigência contratual, não se tratando de demanda eventual ou pontual.

Os serviços objeto da presente contratação possuem natureza continuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que sua interrupção comprometeria diretamente o cumprimento das obrigações legais do empregador e a manutenção das condições adequadas de saúde e segurança dos trabalhadores.

A execução dos serviços envolve atividades permanentes e recorrentes, tais como elaboração, implementação, monitoramento e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, Análise Ergonômica do Trabalho – AET, Programa de Conservação Auditiva – PCA, emissão de Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, realização de exames ocupacionais,

Processo Licitatório: **8619/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **048/2026**
Objeto: **Serviços**

avaliações ambientais, treinamentos obrigatórios, assessoria técnica especializada, envio de informações ao eSocial, acompanhamento de fiscalizações e suporte às demandas relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho.

A demanda decorre de obrigações legais permanentes e de necessidades contínuas da Administração, não se tratando de atividade eventual ou temporária. A paralisação dos serviços poderia resultar em descumprimento de exigências normativas, autuações por órgãos fiscalizadores, aumento dos riscos ocupacionais, prejuízos à saúde dos trabalhadores e responsabilização da Administração.

Dessa forma, resta caracterizada a natureza contínua dos serviços pretendidos, justificando a adoção de solução contratual que assegure atendimento permanente, especializado e integrado às necessidades do SAAE de Sete Lagoas.

4. Requisitos Internos

A contratada deverá atender as solicitações da fiscalização, devendo executá-las de acordo com as orientações e especificações técnicas apresentadas pela mesma e com o planejamento apresentado previamente;

Caberá a contratada o dimensionamento da sua equipe de trabalho;

Os funcionários da contratada deverão ter qualificação suficiente para atender as demandas do SAAE/Sete Lagoas-MG;

A empresa deverá atender as obrigações contratuais demandadas pelo SAAE/Sete Lagoas-MG, cumprindo com as obrigações, trabalhistas previdenciárias, sociais e fiscais;

A contratada deverá apresentar o Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão de Débitos Tributários Estadual, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa Da União, juntamente com a nota fiscal, de forma mensal;

A contratada é responsável por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração; responsável por efetuar o pagamento dos salários dos funcionários mediante depósito bancário na conta do trabalhador, até o 5º dia útil de cada mês, indiferente à data da efetuação do pagamento pela Prefeitura à contratada; de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

A empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na execução de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, sendo desejável experiência em autarquias, empresas de saneamento, serviços essenciais ou organizações com perfil ocupacional semelhante ao do SAAE.

Os profissionais indicados para execução dos serviços deverão comprovar formação e habilitação profissional exigidas pelos respectivos Conselhos de Classe.

A licitante deverá comprovar experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica.

Poderão ser exigidos atestados contemplando:

- Gestão de PCMSO;
- Gestão de PGR/GRO;
- Elaboração de LTCAT;
- Exames ocupacionais;
- Avaliações ambientais;
- Gestão de eSocial SST;
- Treinamentos de NRs;
- Emissão de laudos técnicos (LTI – NR-15 e LTP – NR-16);

Processo Licitatório: **8619/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **048/2026**
Objeto: **Serviços**

- Emissão de PPP;
- Assessoria técnica em SST.

5. Relação entre a contratação e a demanda de serviços

Os serviços serão prestados na sede da empresa contratada e na sede da contratante, conforme as necessidades da Autarquia.

6. Levantamento de dados

Os serviços serão executados de acordo com a necessidade da Autarquia;

Os preços dos serviços serão estabelecidos pela média de contratação.

7. Memória de cálculo dos quantitativos

As quantidades estimadas foram definidas considerando o quadro funcional da Autarquia, as unidades operacionais existentes, o histórico de demandas dos exercícios anteriores, os programas legais obrigatórios e as exigências decorrentes das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

- Quantidade atual de servidores: 450
- Quantidade de unidades operacionais: 07
- Média anual de exames admissionais: Conforme necessidade
- Média anual de exames periódicos: Conforme necessidade
- Média anual de exames demissionais: Conforme necessidade
- Quantidade estimada de PPPs: Conforme necessidade
- Quantidade estimada de treinamentos: Conforme necessidade
- Quantidade estimada de avaliações ambientais: Conforme necessidade

8. Identificação de possíveis intercorrências havidas na contratação anterior

Realizada a verificação de outras contratações vigentes similares para prestação dos serviços Medicina e Segurança do Trabalho, obtivemos o seguinte:

- Ocorreram descumprimento de prazos nos serviços similares prestados;
- Houve descomprometimento com a administração do SAAE;
- Ocorreram descumprimentos das determinações/orientações da fiscalização, durante a prestação dos serviços propostos;
- Constatado que os serviços foram atendidos de forma parcial.

9. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A presente contratação tem por finalidade a contratação de uma empresa para prestação dos serviços de Segurança e Medicina do Trabalho;

Processo Licitatório: **8619/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **048/2026**
Objeto: **Serviços**

A contratação revela-se oportuna e conveniente cujo desempenho depende do correto alinhamento e sincronismo entre as partes. A contratação de empresa especializada assegura conhecimento técnico específico em Segurança e Medicina do Trabalho, para garantir que os serviços sejam executados com eficácia dentro da legalidade, prazos exigidos e normas específicas da portaria 3214/78 e suas NRs.

Foram avaliadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade da Administração:

- Execução direta por servidores do quadro próprio;
- Contratação individualizada de profissionais especializados;
- Contratação separada dos serviços de medicina ocupacional, engenharia de segurança, treinamentos e avaliações ambientais;
- Contratação integrada de empresa especializada em Segurança e Medicina do Trabalho.

Após análise técnica e econômica concluiu-se que a contratação integrada apresenta melhor relação custo-benefício, maior eficiência operacional, melhor coordenação das atividades obrigatórias previstas nas Normas Regulamentadoras, centralização das responsabilidades técnicas e redução dos riscos de descontinuidade dos serviços, constituindo-se na solução mais vantajosa para a Administração.

10. Estimativa preliminares de custos

A estimativa de valor foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e regulamentação vigente, considerando contratações similares realizadas pela Administração Pública, bancos de preços oficiais e demais fontes admitidas pela legislação;

Item	Descrição	Quantidade
01	Serviços especializados em Segurança e Medicina do Trabalho	12

11. Descrição da solução como um todo/prazo entrega

Consiste na contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho;

O fornecedor deverá prestar serviço(s), *de acordo com pedido e necessidades do SAAE, de forma parcelada*, a contar do recebimento da ordem de serviços;

Após a emissão da ordem de serviços, o responsável pelo contrato, deverá realizar os pedidos conforme a demanda da Autarquia.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, no momento da constatação pelo demandante, às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades,

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. Justificativa para o parcelamento ou não

Embora tecnicamente possível o parcelamento da contratação, sua adoção não se mostra vantajosa para a Administração;

Processo Licitatório: **8619/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **048/2026**
Objeto: **Serviços**

Os serviços de Medicina do Trabalho, Engenharia de Segurança do Trabalho, gestão do eSocial, elaboração de programas legais, laudos técnicos, avaliações ambientais e treinamentos possuem elevada interdependência técnica e operacional;

A contratação integrada proporciona maior eficiência, uniformidade metodológica, centralização das responsabilidades técnicas e redução dos riscos de incompatibilidades entre documentos e programas obrigatórios, justificando a contratação de solução única.

13. Alinhamento com o plano anual de contratações (PCA)

Contratação no plano de contratações anual, elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021);

Trata-se de demanda prevista das necessidades da contratação, não apresentando conflito com o Plano Anual de Contratação, mantendo-se previsão junto ao PPA (Plano Plurianual);

Antes da celebração do contrato serão adotadas as seguintes providências:

- Designação formal do gestor e fiscais do contrato;
- Disponibilização de espaço físico para atendimento médico presencial;
- Disponibilização dos documentos de Segurança e Saúde do Trabalho já existentes;
- Atualização do cadastro funcional dos empregados;
- Capacitação dos fiscais responsáveis pelo acompanhamento contratual;
- Disponibilização das informações necessárias ao correto envio dos eventos do eSocial.

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes capazes de impactar a presente contratação.

14. Riscos da não contratação

A ausência ou falha na elaboração do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e a gestão de riscos psicossociais expõe a empresa a pesadas multas do Ministério do Trabalho, passivos trabalhistas por doenças como Burnout e invalidação de laudos previdenciários (como o LTCAT).

A contratação possui baixo impacto ambiental, uma vez que consiste predominantemente na prestação de serviços técnicos especializados.

Como medida mitigadora, a contratada deverá:

- Priorizar a emissão de documentos em formato digital;
- Reduzir impressões desnecessárias;
- Promover o descarte ambientalmente adequado dos resíduos eventualmente gerados durante a execução contratual;
- Observar as práticas de sustentabilidade aplicáveis ao objeto contratado.

15. Resultados pretendidos

A contratação tem por objetivo alcançar os seguintes resultados:

- Atendimento integral às Normas Regulamentadoras aplicáveis;
- Atendimento das exigências do eSocial relacionadas à Segurança e Saúde do Trabalho;
- Atualização permanente dos programas legais obrigatórios;

Processo Licitatório: **8619/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **048/2026**
Objeto: **Serviços**

- Redução dos riscos de autuações administrativas;
- Redução dos riscos de passivos trabalhistas e previdenciários;
- Melhoria contínua das condições de trabalho dos servidores;
- Redução da ocorrência de acidentes e doenças ocupacionais;
- Garantia da conformidade legal da Autarquia perante os órgãos fiscalizadores.

16. Declaração de Viabilidade ou não da declaração

Considerando o estudo acima disposto, declaro ser viável a contratação de empresa especializada, que atende à demanda existente respeitando os princípios da legalidade com eficácia, com base nas informações levantadas ao longo de aquisições anteriores declara-se que a contratação é viável, presente ao estudo que estabelece critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio e o princípio de economia para administração pública.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e operacionalmente necessária, devendo ser formalizada para garantir a continuidade nos serviços de Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho.

Sete Lagoas/MG, 02 de julho de 2026.

Alexandre Magno Alvarenga Lanza
Supervisor de Segurança e Saúde do Trabalho
SAAE/Sete Lagoas

Acisia Geralda de Oliveira Aquino
Técnico em Segurança do Trabalho
SAAE/Sete Lagoas

Processo Licitatório: **8619/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **048/2026**
Objeto: **Serviços**

ANEXO - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O SAAE DE SETE LAGOAS/MG E
.....

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO URBANO DE SETE LAGOAS/MG – SAAE -, pessoa jurídica de direito público, portador do CNPJ n.º 24.996.845/0001-47, IE: 672.689.677.0008 com sede e administração na Rua Gov. Milton Campos n.º 113, Centro – Cep: 35.700-010, CONTRATANTE de Sete Lagoas/MG, neste ato representado pelo Presidente **Flávio Henrique Ferreira da Mata** CPF – nº - RG:, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente e domiciliado no município de Sete Lagoas/MG, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, fone:.....e-mail:....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no CONTRATADO), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Processo Licitatório: **8619/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **048/2026**
Objeto: **Serviços**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do dia ____/____/2026 até ____/____/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – Incorporação, Sucessão Empresarial, Fusão e Cisão de Empresas:

1. Incorporação: 1.1. Caso a empresa licitante seja incorporada por outra empresa, será permitida a participação da empresa incorporadora no processo licitatório, desde que a empresa incorporadora assuma integralmente os direitos e obrigações decorrentes da licitação.
2. Sucessão Empresarial: 2.1. Em caso de sucessão empresarial, a empresa sucessora poderá participar da licitação, desde que assuma integralmente os direitos e obrigações previstos no edital e no contrato decorrente da licitação.
3. Fusão e Cisão de Empresas: 3.1. Em caso de fusão ou cisão de empresas participantes do processo licitatório, a empresa resultante da operação deverá comunicar imediatamente à Administração a ocorrência, apresentando os documentos que comprovem a nova composição societária. 3.2. A empresa resultante da fusão ou cisão deverá assumir integralmente os direitos e obrigações decorrentes da licitação, sendo vedada a transferência desses direitos e obrigações para terceiros sem prévia autorização da Administração.
4. Responsabilidade: 4.1. As empresas envolvidas em qualquer operação de incorporação, sucessão empresarial, fusão ou cisão serão responsáveis solidariamente perante a Administração, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais e assegurando a continuidade da prestação dos serviços ou execução das obras.
5. Comunicação: 5.1. As empresas envolvidas em qualquer operação de incorporação, sucessão empresarial, fusão ou cisão deverão comunicar à Administração, por escrito, todas as alterações ocorridas, bem como apresentar a documentação comprobatória, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da ocorrência da operação.
6. Anuência Prévia: 6.1. Qualquer alteração na estrutura societária, decorrente de incorporação, sucessão empresarial, fusão ou cisão, somente será válida perante a Administração após prévia anuência desta, expressa por escrito.

Processo Licitatório: **8619/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **048/2026**
Objeto: **Serviços**

7. Penalidades: 7.1. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá acarretar a aplicação de sanções previstas no edital e na legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$....(.....).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete (carga e descarga), seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO é de até 30 (trinta) dias e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados da seguinte forma:

7.2.1 Dentre os índices IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumido), será utilizado o índice menos oneroso para Administração Pública para fins de reajuste deste contrato, ou seja, após comparar cada índice, será aplicado o menor percentual, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Processo Licitatório: **8619/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **048/2026**
Objeto: **Serviços**

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Processo Licitatório: **8619/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **048/2026**
Objeto: **Serviços**

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto da licitação, conforme dispõe o ETP e o Termo de Referência em anexo aos autos.*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078/1990](#));

9.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Processo Licitatório: **8619/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **048/2026**
Objeto: **Serviços**

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133/2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

Processo Licitatório: **8619/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **048/2026**
Objeto: **Serviços**

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida da contratada, previamente à assinatura do contrato, garantia de execução correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial contratado, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A contratada poderá optar por qualquer das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

10.3. I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

10.4. II – seguro-garantia;

10.5. III – fiança bancária;

10.6. IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.7. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual, sendo renovada ou complementada sempre que houver prorrogação do contrato, alteração de seu valor ou qualquer circunstância que implique necessidade de sua atualização.

10.8. A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive por multas aplicadas, prejuízos causados à Administração, indenizações decorrentes da inexecução contratual e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.9. Na hipótese de utilização total ou parcial da garantia pela Administração, a contratada deverá recompô-la ao valor originalmente exigido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação.

10.10. Extintas todas as obrigações contratuais e inexistindo pendências de qualquer natureza, a garantia será liberada ou restituída à contratada, observados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

Processo Licitatório: **8619/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **048/2026**
Objeto: **Serviços**

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- iv. **Multa: De conformidade com legislação vigente.**

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021](#)).

Processo Licitatório: **8619/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **048/2026**
Objeto: **Serviços**

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133/2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

Processo Licitatório: **8619/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **048/2026**
Objeto: **Serviços**

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

OU

12.3. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

OU

12.4. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

12.4.1. *O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.4.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.4.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Processo Licitatório: **8619/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **048/2026**
Objeto: **Serviços**

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021](#)).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do SAAE de Sete Lagoas deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

.....

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

Processo Licitatório: **8619/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **048/2026**
Objeto: **Serviços**

16.2. O CONTRATADO declara para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), do Decreto Federal nº 8.420/2015 e do Decreto Municipal nº 6.140/2019, que a regulamentam no âmbito do Município de Sete Lagoas/MG.

17.1.1. As partes deverão se comprometer também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.

17.1.2. As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

17.1.3. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de forma não relacionada ao mesmo ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17.1.4. Na assinatura deste instrumento, as partes declaram que: (a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção; (b) têm a ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida; e (c) declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.

17.1.5. Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

17.1.6. Antes da assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá conhecer, na íntegra, as disposições contidas no Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração do Município de Sete Lagoas/MG, instituído pelo Decreto nº 6.217/2019.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sete Lagoas/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Processo Licitatório: **8619/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **048/2026**
Objeto: **Serviços**

Sete Lagoas/MG, ... de de 2026.

Diretor Presidente
SAAE

CONTRATADA
Representante Legal

Testemunhas: _____

.....
CPF:

.....
CPF: